

NOTA TÉCNICA Nº 004/CONTADORIA/PROAD/2015

Processo nº:

23080.047767/2011-16

Contrato:

381/2012

Assunto:

"Curso de Especialização em Design experiencial"

Objeto:

Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 381/2012, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sra. Berenice Santos Gonçalves, conforme Portaria nº 381/CFC/2012.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 199.451,57, conforme Cláusula terceira do Contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula Sexta, Subcláusula primeira, do referido contrato assim determinam:

Cáusula Sexta: Da prestação de contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada a PROINFA/UFSC, até 60 dias, após o término do curso, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

Subclásula primeira – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

I – oficio de encaminhamento de prestação de contas;

II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III – relação de pagamentos;

IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);

 V – extratos da conta especifica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;

VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	FINAL
1	Data da entrega da prestação de contas	
	g paragraph are contact	13/03/2015

2	Ofício de encaminhamento da prestação de contas	ОК
3	Demonstrativo da execução da receita e da despesa	ОК
4	Relação de pagamentos	ОК
5	Relação de bens (quando for o caso)	ОК
7	Extrato da conta específica	ОК
8	Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado	ОК

O fim da vigência do contrato, conforme Cláusula Segunda do 1° termo aditivo do Contrato, ocorreu em 30/11/2014. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Superintendente/FAPEU, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 178.406,49 e houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 677,29. Foi utilizado o montante de R\$ 176.567,21, procedendo à devolução devidamente comprovada do saldo não utilizado no valor de R\$ 2.516,57.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto "Curso de Especialização em Design Experimental", conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula Sexta, Subcláusula primeira, do contrato, exceto com relação cópia a data da entrega da prestação de contas que deveria ter sido feita até 29/01/2015.

Pro-Rejloria de Administração Contadora - SIAPE 2131738 Florianópolis, 19 de novembro de 2015.

De Acordo

Antonio Carlos Montezuma Brito Pró-Reitor de Administração Portaria 653/2012/GR

Em 19 111 1201